



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.371/2021 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 04 de novembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
01.108
05/11/2021
Glauber Gonçalves

Assunto: Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei subscrito, de autoria do Executivo Municipal de Cáceres, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI Nº 075, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. “Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres - MT, e dá outras providências.”** Aprovado, na Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI N° 075, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT, e dá outras providências.”

Autor(a): Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT – APAE e a transferir recursos financeiros até o limite máximo de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a serem repassados em parcelas fixas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros transferidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres serão aplicados com o objetivo de desenvolver projetos através de ações voltadas às crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres-MT.

Parágrafo único. O recurso pode ser utilizado para transferência a entidades governamentais e não governamentais, observada a Lei Municipal n.º 2.473/2015 e Lei n.º 13.019/2014.

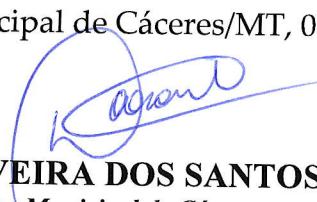
Art. 3º A entidade deverá prestar contas, bimestralmente, dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O Município designará uma Comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação específica a serem consignadas nos orçamentos vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de novembro de 2021.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres